LEI Nº 5.624, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Institui o "Dia Municipal das Doenças Raras", a ser realizado no dia 29 de fevereiro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.776/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, o "Dia Municipal das Doenças Raras", a ser realizado no dia 29 de fevereiro.

Art. 2º No "Dia Municipal das Doenças Raras" deverão ser desenvolvidas atividades com o objetivo de contribuir com a disseminação de informações sobre essas doenças, formas de diagnóstico e o tratamento adequado, através de campanhas informativas, palestras e seminários sobre o referido tema.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou *banners* nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º A regulamentação e execução do "Dia Municipal das Doenças Raras" fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Município de Mauá, em 31 de agosto de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIS CARLOS CASARIN
Secretário de Saúde

- vide verso -